



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 06/10/2014

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 067/2014

Autoria do Poder Executivo

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Mista - (Comissão de Justiça e Redação + Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização).

Projeto de Lei nº 068/2014

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais) e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2014

Autoria do vereador Fernando Assunção

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Antônio Contini.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Matérias para ordem do dia:

Projeto de Lei nº 048/2014

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e unificar o imóvel que especifica, com a sua posterior concessão de uso, realizar a concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 058/2014

Autoria do Poder Executivo

Estabelece a faixa de domínio necessária à expansão viária da Avenida das Figueiras no município de Sinop, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 033/2014

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre a movimentação do Transporte Escolar no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 065/2014

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop doar ao Grupo Energisa - Centrais Elétricas Matogrossense S.A. Cemat, os materiais e equipamentos que menciona e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 100/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 065/2014, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 066/2014

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil e trezentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 101/2014

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 066/2014, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 037/2014

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 066/2014, de autoria do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Projeto de Lei nº 041/2014** **Autoria do vereador Carlão da Asa**
Dispõe sobre o direito dos munícipes receberem serviços públicos de qualidade.
1ª votação
- Parecer nº 098/2014** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**
Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 041/2014, de autoria do vereador Carlão da Asa.
- Moção de Aplauso nº 036/2014** **Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores**
Encaminham Moção de Aplauso aos escritores e cientistas da primeira turma da Academia Sinopense de Ciências e Letras - ASCL.
- Indicação nº 566/2014** **Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória na Estrada Amélia, no entroncamento das Ruas Sebastião Sales Mendes e Rua Belo Horizonte com a Avenida das Águias.
- Indicação nº 567/2014** **Autoria do vereador Carlão Coca-Cola**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas na Avenida Senador Jonas Pinheiro, no trecho compreendido entre a Rua das Azaléias e a Avenida André Maggi.
- Indicação nº 568/2014** **Autoria do vereador Carlão da Asa**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de construir uma área de lazer com pista de caminhada e um ginásio de esportes com quadra poliesportiva, e a implantação de uma Academia da Terceira Idade, na quadra nº 09, no Bairro Jardim Paulista I.
- Indicação nº 569/2014** **Autoria do vereador Carlão da Asa**
Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza nas valas de escoamento de águas pluviais e manutenção da Estrada Adalgisa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 570/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Gisele Faria de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, a necessidade de construir calçada em torno, e disponibilizar bancos no interior da Escola Municipal Ana Cristina de Senna.

Indicação nº 571/2014

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de priorizar o término do asfaltamento da Avenida dos Ipês, no Bairro Jardim Imperial.

Indicação nº 572/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir redutor de velocidade (quebra molas) no trecho que especifica.

Indicação nº 573/2014

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Sérgio Vargas - Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de encaminhar Projeto de Lei ao Poder Legislativo, criando o Programa de Controle de Erosão do Solo Agrícola nas propriedades rurais de Sinop.

Indicação nº 574/2014

Autoria da vereadora Solange Vieira

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar um braço de iluminação pública no cruzamento da Rua dos Cajueiros com a Rua dos Lírios.

Indicação nº 575/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas na Rua dos Marfins, no Bairro Jardim Imperial.

Indicação nº 576/2014

Autoria do vereador Júlio Dias

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas defronte a Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Indicação nº 577/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de normalizar a iluminação pública no Bairro Chácara Planalto.

Indicação nº 578/2014

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação do asfalto em todas as ruas do Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação nº 579/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, próximo à Igreja Universal do Reino de Deus, no Centro.

Indicação nº 580/2014

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Juventino José da Silva - Diretor do SAAES, a necessidade de fazer reparos na tubulação do sistema de água na Rua dos Álamos, esquina com a Rua das Azaléias, no Centro.

Indicação nº 581/2014

Autoria do vereador Roberto Trevisan

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nevaldir Graf - Secretário Municipal de Administração, a viabilidade de conceder gratificação por produtividade aos engenheiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme específica.

Indicação nº 582/2014

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhar e patrolar a Estrada Ilka.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- Palavra a os Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2014


Dalton Martini
Presidente


Fernando Brandão
2º Secretário



PROJETO DE LEI Nº 067/2014

DATA: 29 de setembro de 2014

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 449.767.393,00 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e três reais), e a Receita Líquida em R\$ 421.878.706,00 (quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e seis reais), bem como fixa a Despesa em R\$ 421.878.706,00 (quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil e setecentos e seis reais), sendo destinados para a Administração Direta o total de R\$ 277.419.187,00 (duzentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, cento e oitenta e sete reais) e para a Administração Indireta R\$ 144.459.519,00 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais).

Art. 2º. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 332.884.293,00 (trezentos e trinta e dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e três reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 88.994.413,00 (oitenta e oito milhões novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e treze reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	235.476.062,00
Receitas de Capital	R\$	49.705.420,00
TOTAL	R\$	285.181.482,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	263.364.749,00
Receita Tributária	R\$	78.031.511,00
Receita de Contribuições	R\$	5.248.386,00
Receita Patrimonial	R\$	2.133.142,00
Receita Agropecuária	R\$	3.235,00
Receita de Serviços	R\$	1.236.998,00
Transferências Correntes	R\$	168.458.190,00



Outras Receitas Correntes	R\$	8.253.287,00
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	(27.888.687,00)
(-) Dedução da Receita Tributária	R\$	(7.261.916,00)
(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb	R\$	(19.907.405,00)
(-) Ded. de Outras Receitas Correntes	R\$	(719.366,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	49.705.420,00
Operação de Crédito	R\$	25.000.000,00
Alienação de Bens	R\$	15.000.000,00
Transferências de Capital	R\$	9.705.420,00
SUBTOTAL:	R\$	285.181.482,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes	R\$	38.214.892,00
Receitas de Capital	R\$	84.148.660,00
Receita Intra-Orçamentária	R\$	14.333.672,00
TOTAL	R\$	136.697.224,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES	R\$	52.548.564,00
Receitas Tributárias	R\$	370.000,00
Receita de Contribuições	R\$	10.370.486,00
Receita Patrimonial	R\$	10.341.406,00
Receita de Serviços	R\$	15.706.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	1.426.600,00
Receita Intra Orçamentária	R\$	14.333.672,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	84.148.660,00
Operação de Crédito	R\$	10.000.000,00
Transferências de Capital	R\$	74.148.660,00
SUBTOTAL:	R\$	136.697.224,00
TOTAL DA RECEITA:	R\$	421.878.706,00

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:



1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	
010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	10.000.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
010 – GABINETE DO PREFEITO	5.433.833,00
040 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	907.660,00
050 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	1.090.804,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7.100.000,00
04 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	14.919.721,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	
010 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.014.155,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
010 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	6.171.691,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	55.710.647,00
08 - SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO	
010 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	4.506.051,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	2.986.701,00
10 - SEC.MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
010 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE SINOP	2.644.384,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35.356.415,00
020 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF.DA EDUCAÇÃO	37.843.585,00
12 - SEC. MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	
010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.710.572,00
020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.660.109,00
13 - SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	6.147.937,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	70.241.938,00
17 - SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	
010 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	3.972.984,00
SUBTOTAL	RS 277.419.187,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP – SAAES	
010 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP - SAAES	109.685.955,00



16 - PREVI-SINOP		
010 - PREVI-SINOP		34.773.564,00
SUBTOTAL	R\$	144.459.519,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	421.878.706,00

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVA	10.000.000,00
02 - JUDICIÁRIA	221.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.594.104,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	36.018.284,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	246.409,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.415.104,00
10 - SAÚDE	70.241.938,00
11 - TRABALHO	431.468,00
12 - EDUCAÇÃO	73.200.000,00
13 - CULTURA	2.014.155,00
15 - URBANISMO	43.425.338,00
16 - HABITAÇÃO	1.660.109,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	2.668.443,00
20 - AGRICULTURA	2.986.701,00
22 - INDÚSTRIA	3.998.397,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	2.114.540,00
26 - TRANSPORTE	5.016.981,00
27 - DESPORTO E LAZER	6.171.691,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	5.817.125,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.177.400,00
SUBTOTAL	277.419.187,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 - ADMINISTRAÇÃO	566.000,00
09 - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	10.337.371,00
17 - SANEAMENTO	106.619.955,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	2.360.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.546.193,00
SUBTOTAL	144.459.519,00

TOTAL DA DESPESA	R\$	421.878.706,00
-------------------------	------------	-----------------------



3 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	659.624,00
0002-	OUVIDORIA EM AÇÃO	298.527,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	14.450.717,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	1.090.804,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	231.000,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	1.761.523,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	3.143.726,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.324.604,00
0009-	FORTELECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	907.660,00
0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	10.000.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	390.300,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	10.852.513,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	6.161.691,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.248.386,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	25.065,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	33.164.882,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	8.620.340,00
0018-	ANDAR BEM	3.775.000,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	4.799.570,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	497.809,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	3.912.442,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.204.225,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.695.876,00
0024-	SINOP SEM FOGO	343.229,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	1.744.083,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	434.866,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	2.170.000,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.414.405,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	57.341.095,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	3.824.860,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	5.092.730,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.660.109,00
0033-	TRABALHO E RENDA	376.468,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	540.288,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	5.500,00
0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	2.006.712,00



0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.845.351,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.771.316,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	6.100.572,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	26.943.768,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.065.716,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	31.245.019,00
0043-	GESTÃO DO SUS	4.583.055,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.404.380,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	1.111.981,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.177.400,00
SUBTOTAL		RS 277.419.187,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	45.000,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	141.000,00
0049-	SANEAMENTO BÁSICO	95.810.955,00
0050-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SAAES	13.549.000,00
0051-	CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	2.520.371,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	7.817.000,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.546.193,00
SUBTOTAL		RS 144.459.519,00

TOTAL DA DESPESA **RS 421.878.706,00**

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES	227.721.974,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.519.813,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.177.400,00
SUBTOTAL	277.419.187,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	24.622.571,00
DESPESAS DE CAPITAL	95.290.755,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.546.193,00
SUBTOTAL	144.459.519,00

TOTAL DA DESPESA **RS 421.878.706,00**



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a:

I - abrir durante o exercício Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2006/2014;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 29 de setembro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 067/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em epígrafe que trata da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2015 - "*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.*".

Cumpre evidenciar que a sua elaboração obedeceu rigorosamente às diretrizes preconizadas na Lei nº. 2006/2014 – LDO/2015; às normas gerais de direito financeiro estabelecidas na Lei nº. 4.320/64, bem como aos dispositivos constitucionais pertinentes à matéria. Frise-se que mantivemos o princípio da Gestão Fiscal Responsável na forma da Lei Complementar nº101/2000, consagrada publicamente como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

A Despesa foi fixada no mesmo valor da Receita, importando no presente Projeto de Lei em R\$ 421.878.706,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e seis reais), assim compreendendo:

a) Orçamento Fiscal	R\$	332.884.293,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$	88.994.413,00

O Relatório Técnico anexo a presente mensagem registra as considerações que ora apresentamos a Vossas Excelências, abordando os seguintes aspectos:

- I - Situação Econômica e Financeira do Município;
- II - Demonstração da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;
- III - Exposição da Receita e da Despesa.

Assim, contando com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da matéria em epígrafe, reitero meus votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº. 068/2014

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais) e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 1925/2013, conforme segue:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.040.0.0	- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.040.0.0.04.128.0009.1005	- FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERNOS DO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	4.820,00
	- (quatro mil e oitocentos e vinte reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.122.0003.2015	- DESENVOL. DE AÇÕES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	200.000,00
	- (duzentos mil reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.15.451.0016.1025	- EXECUÇÃO DE REDES DE DERNAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	22.000,00
	- (vinte e dois mil reais)		
	T O T A L	R\$	226.820,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	- GABINETE DO PREFEITO		
02.040.0.0	- UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.040.0.0.04.124.0009.2012	- ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.000,00
	- (um mil reais)		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000	- Aplicações Diretas	R\$	1.320,00



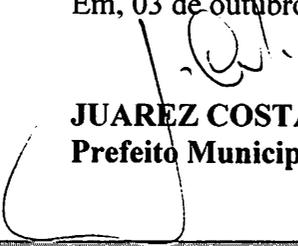
PREFEITURA DE
SINOP

	- (um mil trezentos e vinte reais)		
02.040.0.0.04.126.0009.1006-	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
4.4.90.00.00.00-01.00.00000-	Aplicações Diretas	R\$	2.500,00
	- (dois mil e quinhentos reais)		
03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.010.0.0.04.128.0006.2018-	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	14.925,00
	- (quatorze mil novecentos e vinte e cinco reais)		
04	- SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0	- SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		
04.010.0.0.04.123.0011.1018-	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SFO		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	27.972,00
	- (vinte e sete mil novecentos e setenta e dois reais)		
04.010.0.0.26.781.0046.2123-	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	18.274,00
	- (dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais)		
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.010.0.0.26.451.0018.2039-	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU		
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	22.000,00
	- (vinte e dois mil reais)		
12	- SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABIT.		
12.010.0.0	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.010.0.0.08.244.0035.1083-	CONSTRUÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	97.459,00
	- (noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)		
13	- SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER		
13.010.0.0	- SEC MUN DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINER		
13.010.0.0.22.661.0039.1058-	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC		
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$	41.370,00
	- (quarenta e um mil trezentos e setenta reais)		
T O T A L		R\$	226.820,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de outubro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 068/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em termos regimentais encaminho para apreciação desta augusta Casa de Leis a propositura em comento que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 226.820,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais) e dá outras providências.”*

O referido projeto requer autorização do Poder Legislativo para abertura do crédito suplementar em comento para reforçar dotações consignadas nas peças de planejamento, com vistas a atender despesas de contrapartida de convênios de pavimentação (Obras); despesas de capacitação da Unidade de Controle Interno, bem como do Departamento de Recursos Humanos.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



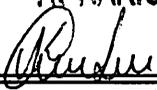
JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO Nº <u>725/2014</u> DATA: <u>02/20/2014</u> HORÁRIO: <u>17:00</u> 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>020/2014</u>
---	---	--------------------

Autor: **VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO**

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. Antonio Contini.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Antonio Contini, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

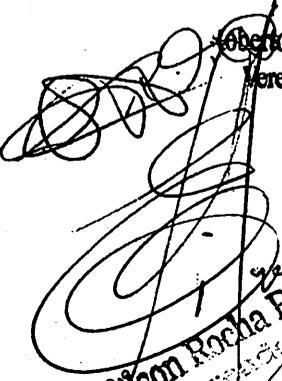
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

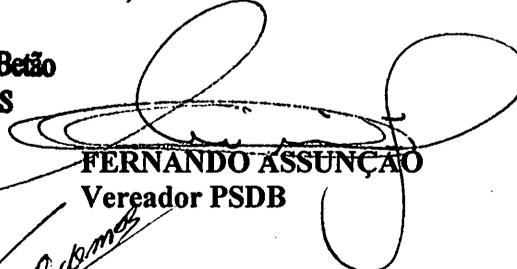
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Hedvaldo Costa
Vereador - PSB


Roberto Trevisan Betão
Vereador - PROS

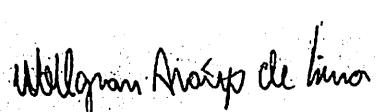

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB


Negão do Semaforo
Vereador - PSD


Edilson Rocha Ribeiro
Vereador


Carlos da Asa
Vereador - DEM


Carlos Coca-Cola
Vereador - PSD


Profº Wollgran
Vereador - DEM


Roger Schallenberg
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>725/2014</u> DATA: <u>02 / 10 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 00</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>020/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Sr. **Antonio Contini**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

ANTONIO CONTINI, nascido em 20/08/1953, em Marialva –PR, filho de Santo Contini e Iracema Mizzani, mudou para Sinop em 10 de agosto de 1980, onde mantinha uma residência de apoio, pois junto com a família tinham adquirido terras na hoje Guarantã do Norte, da qual é um dos fundadores, onde atuou na atividade de madeireiro e agricultor, principalmente na cultura de café. Contini casou-se em Sinop com Ellen Schneider Contini onde tiveram três filhos: André Gropp Schneider Contini; Estevan Mizzani Schneider Contini e Marina Schneider Contini.

Já na juventude Antonio Contini foi secretário e presidente do Diretório Acadêmico da Universidade Estadual de Maringá, de onde tem o curso incompleto de Engenharia Química. Contini cursou ainda até o 5º ano do Curso de Engenharia Civil pela Universidade Federal de Curitiba.

Antonio Contini foi secretário geral da Acrinorte por 04 anos, foi 1º secretário da UDR - União Democrática Ruralista, secretário municipal de Obras no período de 1989/1992 e prefeito da nossa querida Sinop entre os anos de 1993 á 1996.

Quando prefeito, Contini foi fundador do Consórcio do Hospital Regional de Sorriso, onde foi também o 1º presidente. Durante seu mandato a frente do poder executivo exerceu o cargo de presidente da Associação dos Municípios do Norte de Mato Grosso.

Antonio Contini - atualmente é empresário onde é sócio majoritário do **Grupo Açometal**, atuante em todo o Brasil no ramo do aço, telhas e painéis termoacústicos, aglomerado composto de 03 empresas, gerando emprego para mais de 200 pessoas.

Diante do acima exposto, pedimos aos nobres Edis pela aprovação deste como forma de homenagem e reconhecimento a esse respeitável e competente munícipe sinopense.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 09 / 2014

2º SECRETÁRIO

Com Alteração



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

08 / 09 / 2014

2º SECRETÁRIO

Com Alteração

PROJETO DE LEI Nº. 048/2014

DATA: 04 de agosto de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e unificar o imóvel que especifica, com a sua posterior concessão de uso, realizar a concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e unificar as Quadras 142 e 143 e parte da Rua das Colombinas, num total de 38.400,00 m² (trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), localizadas no Setor Residencial Norte, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORDESTE:** Confrontando-se com a Rua das Gérberas, na distância de 192,00 m; **SUDESTE:** Confrontando-se com a Rua das Ipoméias na distância de 200,00 m; **SUDOESTE:** Confrontando-se com a Avenida das Palmeiras, na distância de 192,00 m; **NOROESTE:** Confrontando-se com a Avenida dos Jacarandás, na distância de 200,00m.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, nos termos da legislação vigente e mediante procedimento licitatório, a concessão de uso do imóvel citado no artigo anterior, bem como a concessão de exploração de serviço público, precedido de execução de obra pública, tendo por objetivos:

I – a construção do Terminal Rodoviário Municipal, à expensas do concessionário, por sua conta e risco;

II – a administração, a manutenção e a operação, pelo concessionário, do Terminal Rodoviário Municipal de que trata a presente Lei.

Art. 3º. A concessão deverá observar às normas gerais estabelecidas na legislação aplicável à matéria, assegurando aos usuários dos serviços concedidos a regularidade, a continuidade, a segurança, a qualidade e a eficiência na sua prestação.

Art. 4º. A concessão de que trata a presente Lei deverá ser planejada, licitada, contratada, acompanhada e fiscalizada pelo Poder Executivo, na condição de Poder Concedente.

Art. 5º. A concessão será no prazo máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogável, por razões de comprovado interesse público, por igual período.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
05 / 08 / 2014

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EM 05 / 08 / 2014

Encaminhado à Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Em 05 / 08 / 2014



Art. 6º. Para amortização e retorno do investimento inerente à concessão, o cessionário fará jus à percepção das tarifas, aluguéis e demais receitas compatíveis com o objeto da concessão e previstas no regulamento e no Edital de Concorrência Pública.

Art. 7º. Após o término do prazo previsto no art. 5º, o cessionário deverá entregar a presente concessão à Administração Pública Municipal sem quaisquer ônus.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de agosto de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 048/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a unificar o imóvel que especifica, com a sua posterior concessão de uso, realizar a concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública, e dá outras providências”*, para apreciação e deliberação do soberano Plenário.

A presente matéria tem por objetivo autorizar a concessão de serviço público, precedida da execução de obra pública em imóvel da Prefeitura, destinada à implantação do novo Terminal Rodoviário Municipal e sua consequente administração, manutenção e operação pelo concessionário do referido terminal. Pelo projeto de Lei será destinados um área de 38.400,00 m² (trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), compreendido da unificação das Quadras 142 e 143 e parte da Rua das Colombinas, localizada no Setor Residencial Norte, no quadrilátero compreendido das Ruas das Gérberas e Ipoméias e das Avenidas Palmeiras e Jacarandás.

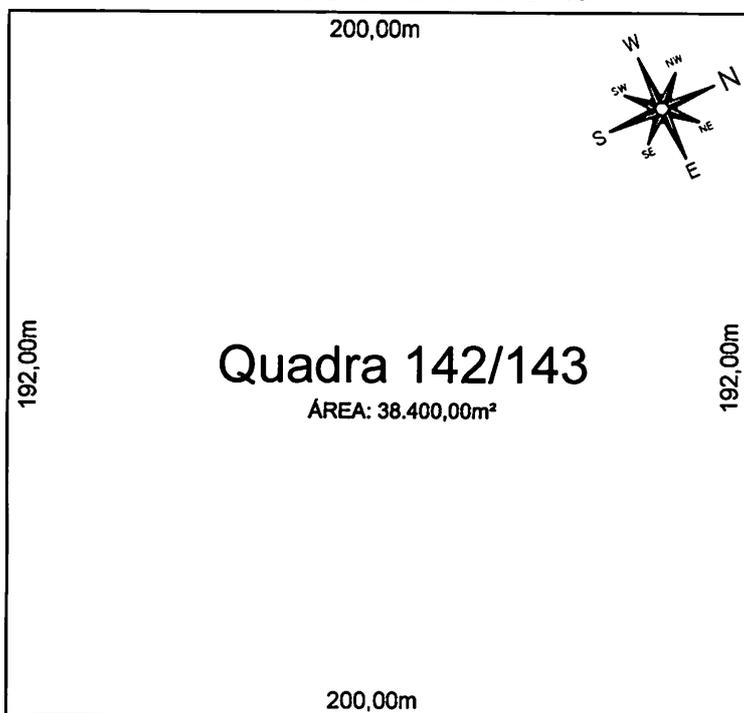
A medida irá possibilitar a construção de um novo Terminal Rodoviário moderno e eficiente, apto a proporcionar maior conforto e atender às demandas dos usuários e ao crescimento da cidade, sem o desembolso de recursos pela Administração Pública. A utilização do imóvel, bem como a construção e a exploração desse serviço público será executado dentro dos procedimentos licitatórios, por um período de trinta anos.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

AVENIDA DOS JACARANDÁS

AVENIDA DAS PALMEIRAS



RUA DAS GÉRBERAS

RUA DAS IPOMÉIAS

**UNIFICAÇÃO DOS LOTES
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE
UNIFICADO**

Memorial descritivo referente a unificação das quadras 142, 143 e parte da rua das Colombinas, localizadas no Setor Industrial Norte, Sinop - MT.

LOTE UNIFICADO: Quadra 142/143

ÁREA: 38.400,00m²

PROPRIETÁRIO : Município de Sinop - MT, CNPJ: 15024.003/0001-32

Limites e Confrontações:

- A Nordeste: Confrontando-se com a Rua das Gérberas na distância de 192,00m.
- A Sudeste: Confrontando-se com a Rua das Ipoméias na distância de 200,00m.
- A Sudoeste: Confrontando-se com a Av. das Palmeiras na distância 192,00m.
- A Noroeste: Confrontando-se com a Av. dos Jacarandás na distância de 200,00m.

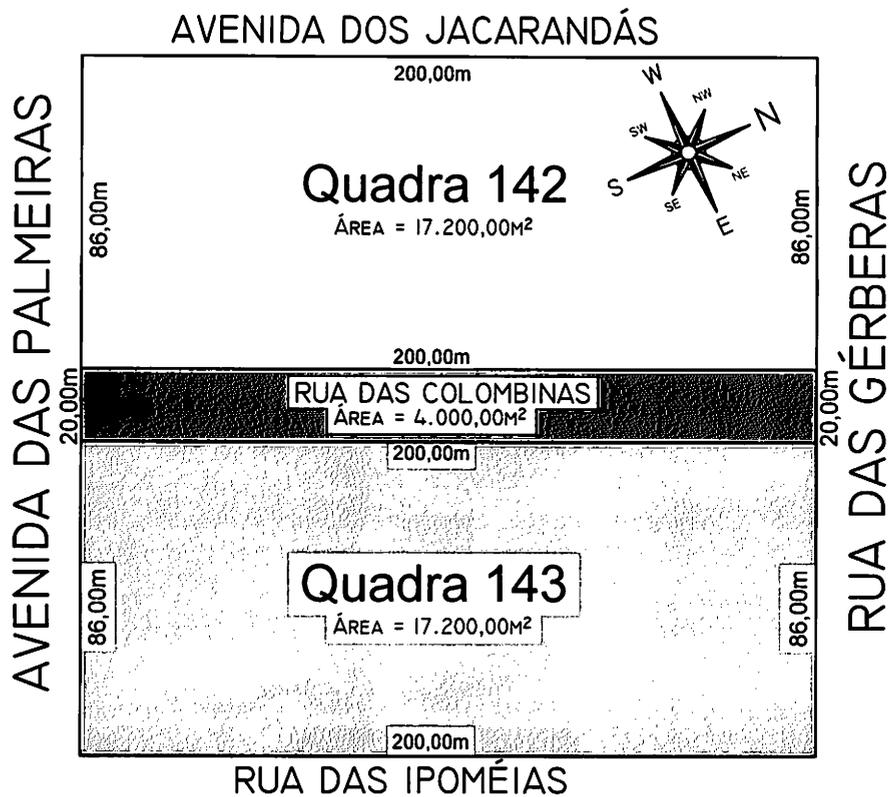
PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

APROVADO em 23/7/2014

responsável pela aprovação

José Renato Gatto
Arquiteto e Urbanista CAU A7919-7

ASSUNTO: UNIFICAÇÃO DOS LOTES - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE UNIFICADO	LOCALIZAÇÃO: Setor Industrial Norte - Sinop - MT	Prefeito: JUAREZ COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>José Renato Gatto</i> José Renato Gatto ARQUITETO E URBANISTA CAU A7919-7	Desenho:	Vice: Rosana Martinelli
	DATA DATA: Julho/2014	PRODEURBS: Alcione Paula da Silva
	ESCALA: S/Escala	



**UNIFICAÇÃO DOS LOTES
MEMORIAL DESCRITIVO DE
ORIGEM**

Memorial descritivo referente a unificação das quadras 142, 143 e parte da rua das Colombinas, localizadas no Setor Industrial Norte, Sinop - MT.

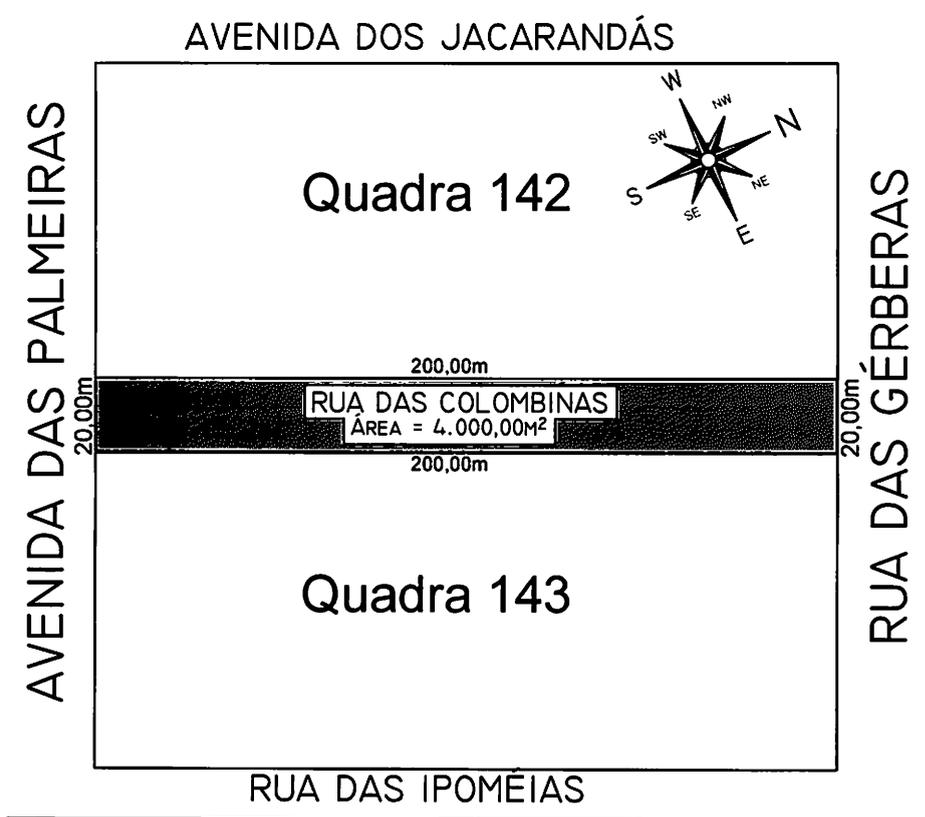
- ORIGEM 01** : Parte da Rua das Colombinas, desafetada, trecho entre Av. das Palmeiras e Rua das Gérberas
 ÁREA: 4.000,00m²
 PROPRIETÁRIO : Município de Sinop - MT, CNPJ: 15024.003/0001-32
- ORIGEM 2**: Quadra 142
 ÁREA: 17.200,00m²
 PROPRIETÁRIO : Município de Sinop - MT, CNPJ: 15024.003/0001-32
- ORIGEM 3**: Quadra 143
 ÁREA: 17.200,00m²
 PROPRIETÁRIO : Município de Sinop - MT, CNPJ: 15024.003/0001-32

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

APROVADO em 23/7/2014
[Assinatura]
responsável pela aprovação

José Renato Grotto
Arquiteto e Urbanista CREA 7919-7

ASSUNTO UNIFICAÇÃO DOS LOTES - MEMORIAL DESCRITIVO DE ORIGEM	LOCALIZAÇÃO: Setor Industrial Norte - Sinop - MT	Prefeito: JUAREZ COSTA Vice: Rosana Martinelli PRODEURBS Alcione Paula da Silva 
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>[Assinatura]</i> José Renato Grotto ARQUITETO E URBANISTA CREA 7919-7	Desenho: DATA: Julho/2014 ESCALA: S/Escala	



**MEMORIAL DESCRITIVO
DESAFETAMENTO**

Memorial descritivo de desafetamento de parte da Rua das Colombinas, localizada no Setor Industrial Norte, Sinop - MT trecho compreendido entre a Av. das Palmeiras e Rua das Gérberas

ÁREA: 4.000,00m²
 ORIGEM : Parte da Rua das Colombinas, trecho entre Av. das Palmeiras e Rua das Gérberas
 PROPRIETÁRIO : Município de Sinop - MT, CNPJ: 15024.003/0001-32
 DESAFETAMENTO : Parte da Rua das Colombinas, trecho entre Av. das Palmeiras e Rua das Gérberas
 PROPRIETÁRIO : Município de Sinop - MT, CNPJ: 15024.003/0001-32

Limites e Confrontações:

- A Nordeste: Confrontando-se com a Rua das Gérberas na distância de 20,00m.
- A Sudeste: Confrontando-se com a Quadra 143 na distância de 200,00m.
- A Sudoeste: Confrontando-se com a Av. das Palmeiras na distância 20,00m.
- A Noroeste: Confrontando-se com a Quadra 142 na distância de 200,00m.

**PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

APROVADO em 23/7/2014

 responsável pela aprovação

José Renato Groto
 Analista Urbanista CAU A7919-7
 PREFEITURA DE SINOP

ASSUNTO: DESAFETAMENTO DA RUA DAS COLOMBINAS	LOCALIZAÇÃO: Setor Industrial Norte - Sinop - MT	Prefeito: JUAREZ COSTA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Groto ARQUITETO E URBANISTA CAU A7919-7	Desenho: DATA: Julho/2014	Vice: Rosana Martinelli PRODEURBS Alcione Paula da Silva





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO

Ao Expediente

Sala das Sessões

08 / 09 / 2014

2.º SECRETÁRIO

PROTOCOLO Nº 636/2014

DATA: 08/09/2014

HORÁRIO: 12:30

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda ADITIVA

Nº 005/2014

Autor: VEREADORES

Adiciona termos, parágrafos e incisos ao Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adicione-se os termos, parágrafos e incisos abaixo sublinhados ao Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Poder Executivo:

“Art. 2º [...]

I – a construção do Terminal Rodoviário Municipal, à expensas do concessionário, por sua conta e risco, de acordo com o projeto arquitetônico desenvolvido e apresentado pelo Poder Executivo Municipal e submetido à análise do Poder Legislativo.

“Art. 4º [...]

§ 1º O concessionário terá os seguintes prazos para início e conclusão das obras, cuja não observação incorrerá na reversão da área ao domínio do município, por anulação pura e simples do contrato de concessão:

I - prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, para início das obras de que trata a presente Lei;

II – prazo de 02 (dois) anos, após o início das obras, para a sua conclusão.

§ 2º Em caso de reversão, não assiste ao concessionário qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.”

“Art. 7º Após o término do prazo previsto no art. 5º, o cessionário deverá entregar a presente concessão à Administração Pública Municipal sem quaisquer ônus, e em perfeitas condições de uso em sua parte físico-estrutural, de acordo com laudo de vistoria emitido pelo PRODEURBS.”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Paulo Fialto
Roberto S.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

APROVADO

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Ao Expediente

Sala das Sessões

29 | 09 | 2014

2º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº 7211/2014
DATA: 18 | 09 | 2014
HORÁRIO: 12 : 00

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda Aditiva

Nº 008/2014

Autor: **VEREADORES**

Adiciona termos ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adicione-se os termos abaixo sublinhados ao Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Poder Executivo:

“Art. 3º. A concessão deverá observar às normas gerais estabelecidas na legislação aplicável à matéria, inclusive às estabelecidas pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - Ager-MT, assegurando aos usuários dos serviços concedidos a regularidade, a continuidade, a segurança, a qualidade e a eficiência na sua prestação.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

APROVADO

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

At. Expediente

Sala das Sessões 29 / 09 / 2014

3º SECRETÁRIO

PROCOLO Nº <u>720/2014</u> DATA: <u>29</u> / <u>09</u> / <u>2014</u> HORÁRIO: <u>17</u> : <u>00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Aditiva	Nº <u>009/2014</u>
---	---	--------------------

Autor: VEREADORES

Adiciona termos ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adicione-se os termos abaixo sublinhados ao artigo 8º do Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Poder Executivo:

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 471/97, de 28 de maio de 1997.”

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO Ao Expediente Sala das Sessões <u>29 / 09 / 2014</u> _____ 2º SECRETÁRIO
--

PROCOLO Nº <u>119 / 2014</u> DATA: <u>29 / 09 / 2014</u> HORÁRIO: <u>17 : 00</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda SUBSTITUTIVA	Nº <u>006 / 2014</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADORES

Substitui o *caput* do artigo 2º do Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o *caput* do artigo 2º do Projeto de Lei nº 048/2014, de autoria do Poder Executivo, conforme segue:

“Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a solicitar da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, a delegação de competência para a implantação, exploração e administração do Terminal Rodoviário Municipal, bem como a autorização para conceder o serviço a particulares, mediante procedimento licitatório, conforme preconiza o artigo 66 da Lei Complementar Estadual nº 432/2011, de 08 de agosto de 2011, para posteriormente outorgar a concessão de uso do imóvel citado no artigo 1º desta Lei, bem como a concessão de exploração de serviço público, precedido de execução de obra pública, tendo por objetivos:”

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação
A Sessão Ordinária

29 / 09 / 2014

2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária

08 / 09 / 2014

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 058/2014

DATA: 25 de agosto de 2014

SÚMULA: Estabelece a faixa de domínio necessária à expansão viária da Avenida das Figueiras no município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Pela presente Lei fica estabelecida a faixa de domínio necessária à expansão viária da Avenida Figueiras do Município de Sinop, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento do Município, criado pela Lei Complementar 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e com a Lei Complementar nº 004/2001, de 08 de março de 2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber as áreas destinadas a compor a presente faixa de domínio público em doação pura e simples, bem como realizar as desapropriações diretas e indiretas.

Parágrafo único. Fica garantido aos proprietários de área que realizarem a doação ao Poder Público Municipal da faixa de terra necessária à expansão viária de que trata a presente, o direito de compensar a doação realizada do percentual previsto na alínea "c" do inciso II do artigo 7º da Lei Complementar nº 004/2001 quando forem realizar loteamento na área remanescente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o detalhamento da expansão viária objeto da presente Lei, propondo adequações de vias existentes e regulamentos técnicos, bem como definir obras complementares necessárias às conexões das vias públicas, tais como rotatórias, trevos, pontes, passagens de nível, praças de contorno e retificações de curvas.

Art. 4º. O traçado planejado da faixa de domínio público, de que trata a presente, está demonstrado conforme Memorial Descritivo disposto no Anexo I, parte integrante da referida Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber dos proprietários das áreas que originalmente constitui a presente faixa de domínio público para expansão viária, doações visando a pavimentação asfáltica da via projetada.

Encaminhado à Comissão de Câmara
Viário e Serviços Urbanos

Em 01 / 09 / 2014

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

01 / 09 / 2014



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

Parágrafo único. As doações mencionadas no *caput* deste artigo poderão compreender a execução de trechos das obras de pavimentação asfáltica da via projetada.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 25 de agosto de 2014.



JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

EXPANSÃO DA AVENIDA DAS FIGUEIRAS

A poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E=661004.194 m e N=8690254.607 m), daí segue pelo alinhamento predial do Residencial Delta com o azimute de 301°38'26" e a distância de 1.100,55 metros, até o marco M02, daí segue confrontando com a Área Verde do Jardim Itália III com o azimute de 302°22'50" e a distância de 204,29 metros, até o marco M03, daí segue pelo alinhamento predial do Jardim Itália III com o azimute de 301°39'13" e a distância de 130,82 metros, até o marco M04, daí segue confrontando com a Chácara 69/76 com o azimute de 298°56'15" e a distância de 205,97 metros, até o marco M05, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com 4,94 metros por um arco de curva a direita, com 5,00 metros de raio e 5,17 metros de distância, até o marco M06, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com 64,13 metros por um arco de curva a esquerda com 39,00 metros de raio e 75,28 metros de distância, até o marco M07, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com 4,35 metros por um arco de curva a direita, com 5,00 metros de raio e 4,50 metros de distância, até o marco M08, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com o azimute de 299°11'15" e a distância de 176,20 metros, até o marco M09, daí segue confrontando com a Servidão de Passagem com o azimute de 283°29'50" e a distância de 9,62 metros, até o marco M10, daí segue confrontando com o lote nº 68/J com o azimute de 283°29'50" e a distância de 221,38 metros, até o marco M11, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 113,95 metros por um arco de curva a esquerda com 379,19 metros de raio e distância de 114,39 metros, até o marco M12, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 4,40 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,60 metros de distância, até o marco M13, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 65,75 metros por um arco de curva à esquerda e 39,00 metros de raio e 78,22 metros de distância, até o marco M14, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 4,86 metros por um arco de curva a direita e 5,00 metros de raio e 5,07 metros de distância, até o marco M15, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 79,89 metros por um arco de curva a direita com 176,75 metros de raio e 80,58 metros de distância, até o marco M16, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com o azimute de 286°57'40" e a distância de 10,00 metros, até o marco M17, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 22,27 metros por um arco de curva a direita com 44,24 metros de raio e 22,51 metros de distância, até o marco M18, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 23,82 metros por um arco de curva a esquerda com 28,50 metros de raio e 24,57 metros de distância, até o marco M19, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 36,46 metros por um arco de curva a direita e 110,39 metros de raio e 36,63 metros de distância, até o marco M20, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 44,97 metros por um arco de curva a esquerda com 645,22 metros de raio e 44,98 metros de distância, até o marco M21, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 5,21 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,48 metros de distância, até o marco M22, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 95,34 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 115,35 metros de



distancia, até o marco M23, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 4,58 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,76 metros de distancia, até o marco M24, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 15,46 metros por um arco de curva a direita com 196,86 metros de raio e 15,47 metros de distancia, até o marco M25, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 123,08 metros por um arco de curva a direita com 196,86 metros de raio e 125,17 metros de distancia, até o marco M26, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 135,74 metros por um arco de curva a esquerda com 186,50 metros de raio e 138,93 metros de distancia, até o marco M27, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 3,50 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 3,58 metros de distancia, até o marco M28, daí segue confrontando com o Lote nº 66 o azimute de 313°41'04" e a distancia de 3,69 metros, até o marco M29, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 86,20 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 102,76 metros de distancia, até o marco M30, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 4,76 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,96 metros de distancia, até o marco M31, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 79,03 metros por um arco de curva a direita com 89,36 metros de raio e 81,86 metros de distancia, até o marco M32, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 190,12 metros por um arco de curva a esquerda com 748,84 metros de raio e 190,64 metros de distancia, até o marco M33, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 3,94 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,05 metros de distancia, até o marco M34, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 94,02 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 112,76 metros de distancia, até o marco M35, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 5,27 metros por um arco de curva a direita com 5,06 metros de raio e 5,53 metros de distancia, até o marco M36, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 93,06 metros por um arco de curva a esquerda com 733,89 metros de raio e 93,09 metros de distancia, até o marco M37, daí segue confrontando com a Avenida Projetada do Residencial Paris com o azimute de 199°09'01" e a distancia de 40,01 metros, até o marco M38, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 87,28 metros por um arco de curva a direita com 693,84 metros de raio e 87,34 metros de distancia, até o marco M39, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 5,56 metros por um arco de curva a direita de 5,00 metros de raio e 5,90 metros de distancia, até o marco M40, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 89,23 metros por um arco de curva a esquerda de 55,00 metros de raio e 104,07 metros de distancia, até o marco M41, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 6,28 metros por um arco de curva a direita com 7,57 metros de raio e 6,48 metros de distancia, até o marco M42, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 171,28 metros por arco de curva a direita com 678,84 metros de raio e 171,73 metros de distancia, até o marco M43, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 148,74 metros por um arco de curva a esquerda com 159,36 metros de raio e 154,74 metros de distancia, até o marco M44, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 3,68 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 3,77 metros de distancia, até o marco M45, daí segue confrontando com o Lote nº 78 com 40,98 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 41,99 metros de distancia, até o marco M46, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 37,74 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 38,53 metros de distancia, até o marco M47, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 4,91 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,13 metros de distancia, até o marco M48, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com 77,46 metros por um arco de curva a direita com 116,50 metros de raio e 78,96 metros de distancia, até o marco M49, daí segue confrontando com o Lote nº 65 com



158,83 metros por um arco de curva a esquerda com 266,86 metros de raio e 161,27 metros de distancia até o marco M50, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 41,07 metros por um arco de curva a esquerda com 266,86 metros de raio e 41,11 metros de distancia, até o marco M51, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 3,68 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 3,77 metros de distancia, até o marco M52, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 88,09 metros por um arco de curva a esquerda com 55,00 metros de raio e 102,16 metros de distancia, até o marco M53, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 5,59 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,93 metros de distancia, até o marco M54, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 37,57 metros por um arco de curva a direita com 605,22 metros de raio e 37,57 metros de distancia, até o marco M55, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 36,86 metros por um arco de curva a direita com 84,38 metros de raio e 37,16 metros de distancia, até o marco M56, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 21,74 metros por um arco de curva a esquerda com 28,50 metros de raio e 22,31 metros de distancia, até o marco M57, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com 21,04 metros por um arco de curva a direita com 44,01 metros de raio e 21,24 metros de distancia, até o marco M58, daí segue confrontando com o Lote nº 66 com o azimute de $107^{\circ}01'42''$ e a distancia de 9,80 metros, até o marco M59, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 101,30 metros por um arco de curva a esquerda com 216,75 metros de raio e 102,24 metros de distancia, até o marco M60, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 4,47 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,63 metros de distancia, até o marco M61, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 62,76 metros por um arco de curva a esquerda com 39,00 metros de raio e 72,93 metros de distancia, até o marco M62, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 3,93 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 4,11 metros de distancia, até o marco M63, daí segue confrontando com o Lote nº 67 com 96,01 metros por um arco de curva a direita com 351,09 metros de raio e 96,31 metros de distancia, até o marco M64, daí segue confrontando com o Lote nº 68/J com o azimute de $103^{\circ}29'50''$ e a distancia de 223,11 metros, até o marco M65, daí segue confrontando com a Servidão de Passagem com o azimute de $103^{\circ}29'50''$ e a distancia de 4,09 metros, até o marco M66, daí segue confrontando com a Servidão de Passagem com o azimute de $119^{\circ}11'15''$ e a distancia de 5,77 metros, até o marco M67, daí segue confrontando com a Chácara nº 69/76 com o azimute de $119^{\circ}11'15''$ e a distancia de 161,70 metros, até o marco M68, daí segue confrontando com o Lote nº 69/76 com 4,92 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,14 metros de distancia, até o marco M69, daí segue confrontando com o Lote nº 69/76 com 67,02 metros por um arco de curva a esquerda com 39,00 metros de raio e 80,64 metros de distancia, até o marco M70, daí segue confrontando com o Lote nº 69/76 com 4,94 metros por um arco de curva a direita com 5,00 metros de raio e 5,17 metros de distancia, até o marco M71, daí segue confrontando com o Chácara nº 69/76 com o azimute de $118^{\circ}56'15''$ e a distancia de 205,14 metros, até o marco M72, aí segue confrontando com o Chácara nº 69/76 com o azimute de $121^{\circ}39'13''$ e a distancia de 13,55 metros, até o marco M73, daí segue pelo alinhamento predial do Jardim Itália III com o azimute de $121^{\circ}44'06''$ e a distancia de 130,89 metros, até o marco M74, aí segue confrontando com a Área Verde, APP do Jardim Itália III e Chácara nº 409-B com o azimute de $122^{\circ}22'50''$ e a distancia de 189,61 metros, até o marco M75, aí segue confrontando com o Chácara nº 409-B com o azimute de $121^{\circ}38'38''$ e a distancia de 1.101,87 metros, até o marco M76, aí segue confrontando com a Avenida Bruno Martini com o azimute de $29^{\circ}51'32''$ e a distancia de 34,20 metros, até o marco M01, inicio da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 058/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me encaminhar a presente propositura de Lei que *“Estabelece a faixa de domínio necessária à expansão viária da Avenida das Figueiras no município de Sinop”*.

A matéria em comento cria a faixa de domínio necessária ao prolongamento da Avenida das Figueiras. O objetivo é o de atender aquela região, que concentra as instituições de ensino, FASIPE e UNIC, e o futuro campus da UNEMAT, cujo projeto já está em andamento. Esse intenso fluxo é suportado exclusivamente pela Avenida Bruno Martini, onde diariamente circulam estudantes, moradores das áreas adjacentes, bem como aqueles que se deslocam ao Aeroporto Municipal. A ampliação da Avenida das Figueiras irá desafogar o trânsito, proporcionando sua maior fluidez, com conseqüente segurança. A proposta em apreciação gera desenvolvimento urbano sustentável ao município, viabilizando ainda importantes obras de infraestrutura que impactará de forma positiva no desenvolvimento e bem estar da população.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insignes representantes, a fim de aprovar a matéria em comento.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Memorial Descritivo

Prolongamento da Avenida das Figueiras
Extensão total de aproximadamente 3.843,00m

Limites e Confrontações

Trecho 01 - Largura de 35,00m

Partindo do Ponto 01 (P01) localizado no bordo direito da Av. André Maggi, sentido Oeste nas Coordenadas UTM de Lat. 8.690.243,04m - S e Long. 661.000,55m - E, segue com largura total de 35,00m, confrontando-se Nordeste com o Residencial Delta e a Sudoeste com a Chácara 409-B, numa extensão de 1.300,00m até o Ponto 02 (P02), localizado junto a entrada do Loteamento Jardim Itália III, nas Coordenadas Geográficas de 8.690.922,19m - S e Long. 659.894,77m - E. Dai segue em linha Reta até confrontando-se a Nordeste e a Sudoeste com aa Chácaras 69/76, com lagura total de 35,00m, numa extensão de 590,00m até o Ponto 03 (P03), localizado no mesmo segmento nas Coordenadas UTM de 8.691.127,858m - S e Long. 659.509,005m - E.

Trecho 02 - Largura de 40,00m

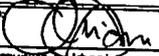
Segue do Ponto 03 acima descrito, com pequena converção à esquerda confrontando-se a Nordeste e a Sudeste com o Lote nº 67, com largura total de 40,00m, numa extensão de 830,00m, até o Ponto 04 (P04), localizado no mesmo segmento, nas coordenadas UTM de Lat. 8.691.284,957m - S e Long. 658.761,869m - E.

Trecho 03 - Largura de 70,00m

Segue do Ponto 04 acima descrito, com curvas em "S" à Esquerda e Direita e Direita à Esquerda respctivamente, confrontando-se a Nordeste e a Sudeste com o Lote nº 78, com largura total de 70,00m, numa extensão de 706,00m até o Ponto 05 (P05), localizado no mesmo segmento, nas coordenadas UTM de Lat. 8.691.538,529m - S e Long. 658.087,579m - E.

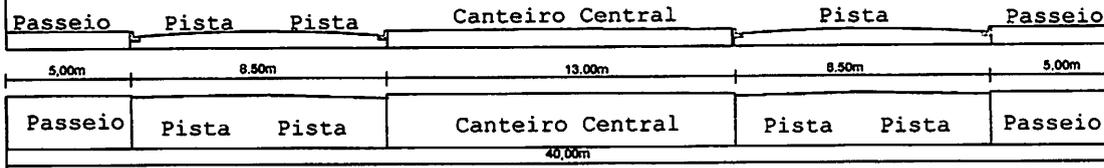
Trecho 04 - Largura de 40,00m

Segue do Ponto 05 acima descrito, em linha reta, confrontando-se a Nordeste e a Sudeste com o Lote nº 78, com largura total de 40,00m, numa extensão total de 418,00m, até o Ponto 06 (P06), localizado no mesmo segmento, nas coordenadas UTM de Lat. 8.691.616,999m - S e Long. 657.909,562m - E.

MEMORIAL		S/Escola			
Memorial Descritivo do Projeto de Extensão da Av. das Figueiras		DATA:			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROPRIETÁRIO:	Agosto/2014	Vice-Prefeito: ROSANA MARTINELLI	
Arquiteta Eliani Disaro Figueiro Pereira CAU - A10784		Prefeitura Municipal de Sinop - MT		DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva	

ALINHAMENTO PREDIAL

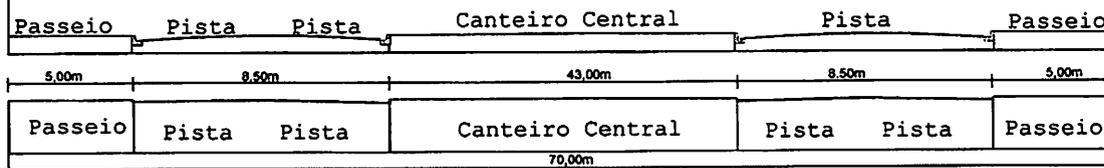
ALINHAMENTO PREDIAL



Detalhe - Seção Tipo da Av. das Figueiras
Trechos 03 e 05 - Largura de 40,00m

ALINHAMENTO PREDIAL

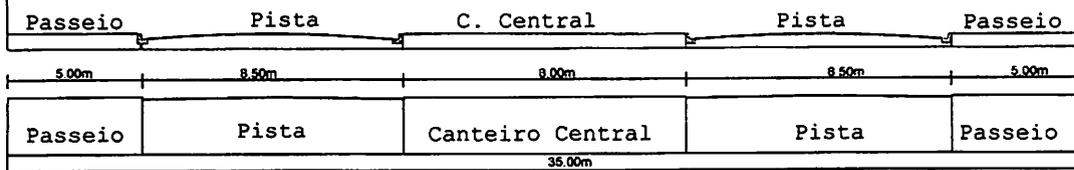
ALINHAMENTO PREDIAL



Detalhe - Seção Tipo da Av. das Figueiras
Trecho 03 - Largura de 70,00m

ALINHAMENTO PREDIAL

ALINHAMENTO PREDIAL



Detalhe - Seção Tipo da Av. das Figueiras
Trecho 01 - Largura de 35,00m

ASSUNTO:

Memorial Descritivo do Projeto de Extensão da Av. das Figueiras

S/Escala



Prefeito: JUAREZ COSTA



RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eliani Disaró Figueira Pereira
 Arquiteta e Urbanista
 Eliani Disaró Figueira Pereira
 CAU - A10784

PROPRIETÁRIO:
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

DATA:
 Agosto/2014

DIRETOR EXECUTIVO
 Alcione Paula da Silva

Vice-Prefeito:
 ROSANA MARTINELLI

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
29/09/2014
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

Requerimento
CAROL MAURO GARCIA
LÍDER DA PREFEITURA

Câmara Municipal de Sinop
RETIRADO
09/06/2014
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 033/2014

DATA: 29 de maio de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a movimentação do Transporte Escolar no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O Transporte Escolar Público Municipal tem como objetivo garantir aos alunos matriculados na rede pública de ensino o acesso às escolas municipais.

Parágrafo único. O Transporte Escolar Público Municipal atenderá prioritariamente os alunos que residem na zona rural, em bairros onde não existem escolas e naqueles cuja oferta de vagas não atenda à demanda.

Art. 2º. Para participar do programa de Transporte Escolar Público Municipal de que trata a presente Lei, o aluno deverá estar matriculado em escola da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º. O transporte de alunos da rede pública municipal de ensino residentes na zona rural, será executado do ponto de embarque, localizado na linha mestra, compreendida pelas estradas municipais, até a unidade escolar de ensino de destino e vice-versa.

Art. 4º. Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata burro e corredores dentro dos limites das estradas municipais, sendo que o transporte será feito somente nas linhas mestras.

Art. 5º. O município responsabilizar-se-á pelo Transporte Escolar da rede pública municipal de ensino realizado nas linhas mestras e a família, juntamente com a sociedade organizada, das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, em consonância com o Art. 205 da Constituição Federal - CF.

Art. 6º. O tempo máximo de permanência do aluno no veículo de transporte escolar não será superior à 04 (quatro) horas, compreendido o percurso de ida e volta de 02 (duas) horas cada.

Art. 7º. O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo do transporte de alunos.

Art. 8º. A rota do transporte escolar será definida conforme a demanda dos alunos.

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Em 02/06/2014

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE OBRAS, VIAGENS E SERVIÇOS URBANOS
Em 02/06/2014



Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação – SME, a cada exercício financeiro, através de regulamento, divulgará o itinerário, estabelecendo linhas mestras com as respectivas quilometragens, previsão dos locais e horários de embarque e desembarque, início e final da linha, garantindo aos alunos do Transporte Escolar Público Municipal acesso ao ensino público.

Parágrafo único. O Município, mediante estudos de caso, poderá suspender, fundir ou alterar itinerários do Transporte Escolar Público Municipal, atendendo ao interesse da Administração Pública, sem, contudo, ferir o direito constitucional.

Art. 10. Concomitante aos roteiros criados para o Transporte Escolar Público Municipal, o município poderá realizar transporte de alunos da rede municipal para atividades extracurriculares, desde que não implique na alteração de itinerários e horários estabelecidos anualmente.

Art. 11. Os veículos do Transporte Escolar Público Municipal adquiridos com recursos de convênios ou repasses somente poderão ser utilizados para finalidade específica da Educação.

Art. 12. Os veículos do Transporte Escolar Público Municipal adquiridos com recursos próprios, vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, poderão ser utilizados para atender à interesse públicos, sem prejuízo da finalidade do transporte escolar, desde que seja regulamentado em ato administrativo específico, observando os princípios da razoabilidade e finalidade, excluindo-se as despesas deste uso residual no cômputo do limite mínimo de aplicações nas ações de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 13. De acordo com as Leis Federais nº 9.394/1996, nº 10.880/2004 e a Lei Complementar nº 101/2000, o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino poderá ser feito pelo município, sob a condição de o Estado de Mato Grosso repassar os recursos necessários para esse transporte, através de convênio.

Art. 14. Os recursos previstos no orçamento para execução de Transporte Escolar Público Municipal ficarão à conta de recursos próprios, convênio estadual e do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE.

Art. 15. Fica por esta Lei criada a Comissão de Transporte Escolar Público Municipal com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte de alunos da rede pública.

§1º. A Comissão será constituída de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade.

§2º. A Comissão terá a seguinte composição:

I – representante dos alunos;



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

II – representante dos pais;

III – representante dos professores municipais;

IV – representante dos professores estaduais, quando houver convênio para transporte de alunos do Estado;

V – assessor pedagógico;

VI – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

VII - representante do Conselho do FUNDEB/PNATE.

Art. 16. A Comissão de Transporte Escolar Público Municipal será nomeada por Decreto do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 956/2007, de 19 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 29 de maio de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 033/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Dispõe sobre a movimentação do Transporte Escolar no âmbito do Município de Sinop, e dá outras providências”*.

O projeto de lei em apreço trata da atualização da legislação vigente que disciplina o transporte escolar público municipal, haja vista que a atual remonta ao ano de 2007. A crescente demanda dos últimos anos, fruto do desenvolvimento da cidade, justifica a presente matéria para que o Poder Público possa garantir o acesso dos alunos às unidades educativas de forma eficiente e segura.

O novo texto não só confere eficácia ao cumprimento da Lei, como ainda legitima o atendimento às atividades extraclasse, reconhecendo-as como atividades integrantes do currículo pedagógico. Ressaltamos ainda a exclusividade do transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, definindo o percurso e a rota conforme a demanda apontada.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insignes representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

PROJETO DE LEI Nº 065/2014

DATA: 22 de setembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop doar ao Grupo Energisa – Centrais Elétricas Matogrossense S.A. Cemat, os materiais e equipamentos que menciona e dá outras providências.

REGIME DE URGENCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Sinop doar à Concessionária de Energia Elétrica, Grupo Energisa – Centrais Elétricas Matogrossense S.A. - CEMAT, os materiais e equipamentos elencados no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Os materiais e equipamentos a serem doados são oriundos da implantação da rede de iluminação pública ornamental na Avenida Bruno Martini e da implantação da rede de distribuição de energia elétrica urbana das Quadras 23 e 24 no Jardim Paraíso II

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 22 de setembro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	Alça pré-formada para cabo 1/0 CAA	Pç	02
02	Alça pré-formada para cabo 02 CAA	Pç	11
03	Armação secundária 01 estribo zincada	Pç	15
04	Armação secundária 02 estribos zincada	Pç	16
05	Arruela Quadrada 36x38mm com furo 180 mm	Pç	70
06	Braço para iluminação pública 3m	Pç	20
07	Cabo de aço galvanizado 6,4mm	Mt	223
08	Cabo CA coberto com poliet. Reticulado (XLPE) 8.7/15kv, bitola 35 mm ²	Mt	360
09	Cabo de cobre coberto com XLPE – 15 kV – 16mm ²	Mt	09
10	Cabo de cobre flexível isolado – 10 mm ²	Mt	03
11	Cabo de cobre isolado singelo – 750 V – cor preta – 150 mm ²	Mt	06
12	Cabo de alumínio isolado multiplexado 3x35+35 mm ²	Mt	435
13	Cabo de alumínio isolado multiplexado 3x70+70 mm ²	Mt	221
14	Cartucho vermelho para conector cunha	Pç	11
15	Chave fusível – tipo C – 15 KV – 10 KA	Pç	03
16	Conector derivação para linha viva 6-250	Pç	03
17	Conector tipo cunha – CN 4	Pç	01
18	Conector derivação tipo cunha – AMP – tipo II	Pç	01
19	Conector tipo cunha – CN 10	Pç	05
20	Conector perfurante 25-120 mm ² x 25 -120 mm ²	Pç	96
21	Conector perfurante 70-185 mm ² x 70 -185 mm ²	Pç	03
22	Conector tipo cunha para aterramento	Pç	15
23	Cruzeta de concreto -250 daN - retangular	Pç	01
24	Eletroduto de PVC – 12 mm (1/2")	Br	09
25	Eletro fusível 3H	Pç	03
26	Fio de alumínio nu para amarração 6 AWG	kg	0,29
27	Fio de cobre isolado 750 V – 1,5mm ²	Mt	180
28	Fio de cobre isolado 750 V – 6 mm ²	Mt	20
29	Fio de alumínio recozido para proteção de cabo 1x10 mm	Kg	0,27
30	Fita isolante plástica n.33 – 19 mm x 20 m	Pç	01
31	Gancho Olhal	Pç	07
32	Haste de aterramento cobreada tipo Copperwed – 5/8 x 2400 mm	Pç	14
33	Isolador tipo bastão polimérico 15KV	Pç	06
34	Isolador roldana porcelana 76 x 80 mm	Pç	47
35	Lâmpada a vapor de sódio alta pressão 150 W	Pç	20
36	Luminária fechada para iluminação pública na cor vermelha	Pç	20
37	Manilha sapatilha	Pç	06



PREFEITURA DE

SINOP

GESTÃO 2013-2016

38	Mão francesa plana de 619 mm	Pç	02
39	Olhal para parafuso 16 mm	Pç	08
40	Parafuso de cabeça quadrada – 125 mm	Pç	10
41	Parafuso de cabeça quadrada – 200 mm	Pç	20
42	Parafuso de cabeça quadrada – 250 mm	Pç	29
43	Parafuso de cabeça quadrada – 300 mm	Pç	15
44	Para-raios de distribuição – 12KV polimérico – 10 KA	Pç	03
45	Placa de concreto 1m	Pç	10
46	Poste de concreto DT 10/150 Kgf	Pç	13
47	Poste de concreto DT 10/300 Kgf	Pç	06
48	Poste de concreto DT 11/600 Kgf	Pç	01
49	Protetor de bucha de AT de transformador	Pç	06
50	Suporte de transformação em poste DT	Pç	02
51	Transformador Trifásico – 13.8 KV - 45 KVA – 220/127 V – 60 HZ	Pç	01
52	Suporte L	Pç	02
53	Estribo para suporte tipo L	Pç	02
54	Espaçador losangular 15 KV	Pç	16
55	Anel de amarração	Pç	67
56	Parafuso de cabeça quadrada – 10 mm	Pç	02
57	Sapatilha	Pç	02
58	Perfil U	Pç	01
59	Fixador de Perfil U	Pç	01
60	Alça pré-formada para estai com cabo de aço 6,4 mm	Pç	01
61	Grupo de ancoragem para cabo coberto 15KV de 35 mm ²	Pç	06
62	Conector tipo cunha CN 13	Pç	11
63	Conector cunha tronco 35 a 50 mm ² de cabo 35 a 50 mm ²	Pç	03
64	Capa protetora para conector tipo cunha	Pç	03
65	Isolador de pino polimérico	Pç	03
66	Reator de uso externo para lâmpada a vapor de sódio 150 W – 220 V AFP	Pç	20
67	Base externa para relê fotoelétrico	Pç	20
68	Parafuso cabeça quadrada 16x350 mm	Pç	11
69	Conector perfurante 1.5-6 x 10-70 mm ²	Pç	40
70	Relê fotoelétrico (N.F.) 220 v carga nominal 1800 V.A	Pç	20
71	Conector derivação cunha tipo estribo normal 35 mm ² x 2 AWG	Pç	03
72	Cartucho azul para conector cunha	Pç	06
73	Fita auto - fusão rolo de 5 metros	Pç	01



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 065/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *“Autoriza o Município de Sinop doar ao Grupo Energisa – Centrais Elétricas Matogrossense S.A. Cemat, os materiais e equipamentos que menciona e dá outras providências.”*

Considerando que as redes de distribuição de energia elétrica precisam de constante manutenção e isto demanda um custo elevado;

Considerando que o Grupo Energisa/Cemat têm pessoal treinado e capacitado para executar tal serviço, ao contrário do Poder Público Municipal;

Considerando que é exigência do Grupo Energisa/Cemat a doação das redes para que eles assumam o compromisso de mantê-las e conservá-las;

Vimos encaminhar as Vossas Excelências o Projeto de Lei em epígrafe, **em regime de urgência**, para que, depois de acurada análise, receba anuência plena dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 100/2014

Ao: Projeto de Lei nº 065/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 02/10/2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 065/2014, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Município de Sinop doar ao Grupo Energisa – Centrais Elétricas Matogrossense S.A. Cemat, os materiais e equipamentos que menciona e dá outras providências.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02/10/2014


Roger Schallenberger
Presidente


Fernando Brandão
Relator


Professor Wolfgang
Membro



PROJETO DE LEI Nº. 066/2014

DATA: 25 de setembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 1925/2013 de 25 de novembro de 2013, conforme segue:

04	- SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.010.0.0	- SEC. MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.010.0.0.28.843.0012.9003-	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA COM SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 126.394,00
	- (cento e vinte e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais)	
4.6.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 129.569,00
	- (cento e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais)	
07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0.15.451.0016.1024-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICA.	
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 160.000,00
	- (cento e sessenta mil reais)	
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0.12.361.0027.1048-	IMPLANT., CONSTR., URBANIZ., AMPLI. E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 25.500,00
	- (vinte e cinco mil e quinhentos reais)	
11.010.0.0.12.361.0027.1050-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 78.500,00
	- (setenta e oito mil e quinhentos reais)	
11.010.0.0.12.361.0031.2062-	TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
	- (vinte mil reais)	
11.010.0.0.12.365.0029.2056-	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 30.369,00



PREFEITURA DE
SINOP
GESTÃO 2013-2016

- (trinta mil e trezentos e sessenta e nove reais)

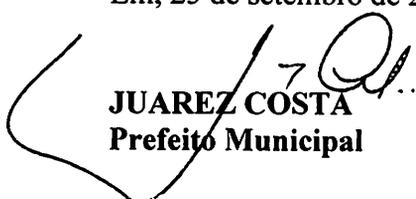
T O T A L R\$ 570.332,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

07	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0	- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.010.0.0.26.451.0018.2039-	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU	
3.3.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 160.000,00
	- (cento e sessenta mil reais)	
11	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.010.0.0.12.365.0027.1049-	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 144.369,00
	- (cento e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais)	
11.010.0.0.12.122.0029.1047-	REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00-01.01.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
	- (dez mil reais)	
13	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
13.010.0.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	
13.010.0.0.22.661.0039.1058-	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIC	
4.4.90.00.00.00-01.00.000000-	Aplicações Diretas	R\$ 255.963,00
	- (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e três reais)	
T O T A L		R\$ 570.332,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 25 de setembro de 2014.


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 066/2014

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis o projeto em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil trezentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.”*

A matéria em apreciação trata da autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações já consignadas nas peças orçamentárias nas pastas de Finanças, Obras e Educação.

Na Secretaria de Finanças o montante suplementar será destinado às despesas para atender dívida com o INSS. Para a Secretaria de Obras destinadas a atender despesas com urbanização e arborização de praças e na pasta da Educação para atender despesas com a manutenção do ensino infantil e fundamental.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no Art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 101/2014

Ao: Projeto de Lei nº 066/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 02 / 10 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 066/2014, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de ACOLHER a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

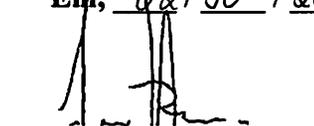
Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 / 10 / 2014


Roger Schallenberger
Presidente


Fernando Brandão
Relator


Professor Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 037/2014

Ao: Projeto de Lei nº 066/2014, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 02 / 10 / 2014, os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 066/2014, de autoria do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 570.332,00 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), e dá outras providências.*”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de FAVORÁVEL a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é FAVORÁVEL ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

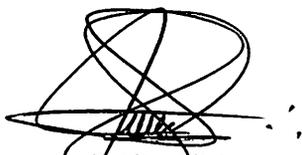
Voto do(a) Presidente: FAVORÁVEL

Voto do(a) Relator(a): FAVORÁVEL

Voto do Membro: FAVORÁVEL

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 / 10 / 2014


Júlio Dias
Presidente


Roger Schallenberger
Relator


Neiva da Alborada
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>606/2014</u> DATA: <u>27/08/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u> 	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>041/2014</u>
---	---	--------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO DA ASA

ENCAMINHADO A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

03/09/2014

AM

?

Dispõe sobre o direito dos munícipes receberem serviços públicos de qualidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - É direito dos munícipes a aplicação com eficácia plena, no âmbito de competência do município de Sinop, nos casos de serviço público remunerado o disposto no artigo 22 caput e parágrafo único da Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990.

Art. 2º - É direito dos munícipes, que a cobrança da remuneração de que trata o artigo anterior, seja individualizada, sendo uma fatura para cada tipo de serviço prestado, independente se o serviço for prestado pelo mesmo órgão, autarquia, permissionária ou concessionária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>041 / 2014</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO DA ASA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando todas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Vereador – Carlão da ASA (DEM)

Zella Benevides
Dra. Zella Benevides
Vereadora PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>041 1294</u>
--	--	--------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO DA ASA

Mensagem ao Projeto de Lei

Preambularmente cumpre-nos esclarecer que devido ao presente processo de aceleração da concessão de alguns serviços públicos municipais, se faz urgente a criação de instrumentos normativos a garantir o direito do consumidor destes serviços para que eles continuem sendo adequados, eficientes e seguros, conforme determina o dispositivo legal evocado.

LEI Nº 8.078/90

Art. 22. *Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.*

Parágrafo único. *Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.*

No atual momento de amadurecimento do modelo de descentralização do poder estatal, faz-se imperiosa a necessidade de intervenção mais contundente das agências reguladoras, a fim de prevenir violações aos direitos dos usuários e, em consequência, evitar a judicialização de questões que deveriam ser evitadas ou sanadas administrativamente. Mas, para que a(s) futura(s) agência(s) reguladora(s) do município Sinop possam exercer suas funções faz necessário que existam instrumentos normativos disciplinando o comportamento que cerca a prestação do serviço público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>041 / 2014</u>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO DA ASA

Nossa preocupação paira principalmente em relação a emissão de faturas de cobranças de serviços públicos contento em fatura única serviços variados, tais como água, coleta de lixo, esgoto, manejo de resíduos sólidos e outros, pois a remuneração em determinados casos possuem características jurídicas distintas. Além disso, se emitidas na mesma fatura retira do munícipe/consumidor o direito de questionar isoladamente cada uma.

Só a título de exemplo podemos citar a diferença da remuneração entre o serviço de água e o serviço de esgoto.

Primeiramente, cumpre esclarecer se a cobrança pelo serviço de tratamento de esgoto tem natureza jurídica de taxa ou tarifa. A taxa possui sua definição legal prevista nos art. 145, II da Constituição Federal e art. 77 do CTN e, conforme art. 3º do CTN possui natureza compulsória, ou seja, mesmo que o serviço não seja efetivamente prestado, mas esteja à disposição do contribuinte, o referido tributo deve ser pago.

Já a tarifa, ou preço público, não possui natureza compulsória, sendo somente devido caso o serviço, no caso o de esgoto, seja efetivamente prestado. Neste sentido posiciona-se o entendimento já pacificado pelo STF, conforme sua Súmula 545: **“Preços de serviços públicos e taxas não se confundem, porque estas, diferentemente daqueles, são compulsórias e têm sua cobrança condicionada à prévia autorização orçamentária, em relação à lei que as instituiu.”** (grifo nosso).

Logo, resta claro que a remuneração pelos serviços de tratamento de esgoto tem natureza de tarifa. Tal entendimento foi pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, através de julgamento feito pela Primeira Seção do STJ, cujo relator foi o Ministro Luiz Fux, que reiterou que a natureza jurídica da remuneração dos serviços de água e esgoto prestados por concessionária de serviço público é de tarifa ou preço público, consubstanciando em contraprestação de caráter não tributário, razão pela qual não se submete ao regime jurídico tributário estabelecido para as taxas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>041 / 2014</u>
--	--	----------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO DA ASA

É neste sentido que apresentamos o presente projeto de Lei que tem como base a preservação do direito do munícipe/consumidor frente a possíveis exageros na condução, cobrança e prestação do serviço.

Assim contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 098/2014

Ao: Projeto de Lei nº 041/2014, de autoria do vereador Carlão da Asa.

I - RELATÓRIO

No dia 02 / 10 / 2014, os membros da Comissão de Justiça e Redação analisaram e exararam parecer ao Projeto de Lei nº 041/2014, de autoria do vereador Carlão da Asa, que “Dispõe sobre o direito dos municípios receberem serviços públicos de qualidade.”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de REJEITAR a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é CONTRÁRIA ao trâmite normal da mesma perante o Plenário.

Voto do(a) Presidente: CONTRÁRIO

Voto do(a) Relator(a): CONTRÁRIO

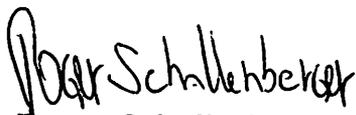
Voto do Membro: CONTRÁRIO

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 / 10 / 2014


Roger Schallenberger
Presidente


Fernando Brandão
Relator


Professor Wolfgang
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>726/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>16:50</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>036/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

MOÇÃO DE APLAUSO

Com fulcro no que determinam os artigos 132 e 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, o vereador subscritor resolve encaminhar a presente Moção de Aplauso, aos 14 escritores e cientistas do município, na ordem de suas cadeiras: Ireneu Bruno Jaeger, Josemar Nunes, Luiz Erardi Ferreira Santos, Bernadete Laurindo, Adelia Stédile de Matos, Rosana de Barros Varela, Jeferson Odair Diel, Jaqueline Sandra Diel, Marieta Prata de Lima Dias, Klaus Henrique dos Santos, Cristiane Oliveira, Fabio, Kawati, Vinícius Dallagnol Reis e Ramiro José Perotto, empossados na primeira turma da Academia Sinopense de Ciência e Letras (ASCL).

A ASCL existe desde 2008 com a direção de Ireneu Bruno Jaeger, Marli Terezinha Walker, Viviane Maria Dal Berto (in memoriam), Josemar Nunes, Marcelina de Andrade Oliveira, Paulo Sérgio Marques, Tânia Pitombo de Oliveira, Sandra Luzia Wrobel Straub e Ronaldo Teodoro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Assinatura]
Edilson Rocha Ribeiro
Vereador

[Assinatura]
FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

[Assinatura]
Nepomoceno Semelatto

[Assinatura]
Roger Schallenberger
Vereador - PR

[Assinatura]
Carla Coca-Cola
Vereador - PSD

[Assinatura]
Profº Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>727/2014</u> DATA: <u>02/30/2014</u> HORÁRIO: <u>12:30</u></p> <p><i>Carlião</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>566/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer uma rotatória na Estrada Amélia, no entroncamento das Ruas Sebastião Sales Mendes, Rua Belo Horizonte com a Avenida das Águias.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de fazer uma rotatória na estrada Amélia, no entroncamento das Ruas Sebastião Sales Mendes e Rua Belo Horizonte, com a Avenida das Águias. Esta indicação é justificada pois irá atender várias solicitações feitas por motoristas, ciclistas e pilotos de moto, que passam com muita frequência pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Carlião Coca - C
Vereador, PSD

Carlião Coca - C



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>728/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>12:10</u></p> <p><i>Carla</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>567/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sr.^a Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar quebra molas na Avenida Senador Jonas Pinheiro (Antiga Avenida Perimetral Norte), no trecho compreendido entre a Rua das Azaleias, até a Avenida André Maggi.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Malmann Franke - Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar quebra molas na Avenida Senador Jonas Pinheiro (Antiga Avenida Perimetral Norte), trecho compreendido entre a Rua das Azaleias até a Avenida André Maggi. O Fluxo de veículos e pessoas nesses trajetos é bastante intenso e alguns condutores de veículos não respeitam o limite de velocidades, causando acidentes nestas localidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DO MATO GROSSO

Em,

Carla



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>72912014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>12:50</u></p> <p><i>Carla</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>568/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

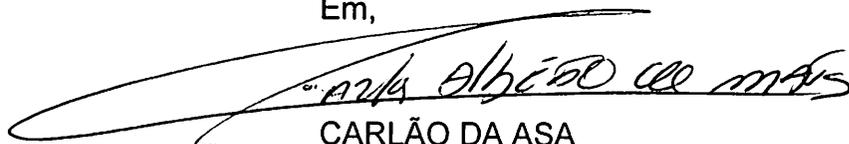
VEREADOR CARLÃO DA ASA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de serviços Urbanos e Obras, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a necessidade de Criar uma praça com pista de caminhada, área de lazer, e implantação de uma Academia da Terceira Idade e um ginásio com quadra poliesportiva na quadra nº 09 no Jardim Paulista I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de serviços Urbanos e Obras, e ao Sr. Agnaldo Turra - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a necessidade de Criar uma praça com pista de caminhada, área de lazer, e implantação de uma Academia da Terceira Idade e um ginásio com quadra poliesportiva na quadra nº 09 no Jardim Paulista I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



CARLÃO DA ASA

Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>730/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>12:50</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>569/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR CARLÃO DA ASA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de serviços Urbanos e Obras, a necessidade de limpeza nas valas de escoação das águas pluviais bem como a manutenção viária na estrada Adalgisa.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes, Secretário Municipal de serviços Urbanos e Obras, a necessidade de limpeza nas valas de escoação das águas pluviais bem como a manutenção viária na estrada Adalgisa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,



Carlão da ASA

Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>731/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>13:15</u></p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>570/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir uma calçada em volta da Escola Municipal Professora Ana Cristina Senna, e disponibilizar bancos dentro da escola, na Rua dos Cambarás no Jardim Novo Estado.

Com base regimental, requiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de construir uma calçada em volta da Escola Municipal Professora Ana Cristina Senna, e disponibilizar bancos dentro da escola, para que os alunos possam utilizarem nos intervalos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Assinatura]
Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>732/0014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>13:15</u></p> <p><i>R. Negão</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>571/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade priorizar a finalização do asfalto na Avenida dos Ipês no Bairro Jardim Imperial.

Em observância ao que dispõe o Regimento Interno desta Casa, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, evidenciando-lhes a necessidade de finalizar o asfalto na Avenida dos Ipês no Bairro Jardim Imperial, com urgência, pois se trata de uma Avenida com grande movimentação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Negão do Semáforo
Vereador - PSD

Negão do Semáforo
Vereador - PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>733/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>13:40</u></p> <p><i>Jonas H. de Lima</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>572/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir Redutor de Velocidade (quebra molas), conforme especifica.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir Redutor de Velocidade (quebra molas) na av. André Maggi próximo ao redondo da av. dos Tarumãs no Jardim das Nações e na av. dos Ingás próximo do cruzamento com rua dos Cedros. A execução desta obra vai reduzir acidentes e proporcionar um tráfego melhor.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>734/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>13:40</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>513/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Sérgio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, criando o Programa de Controle de Erosão do Solo Agrícola nas propriedades rurais de Sinop.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Sérgio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, mostrando-lhes a necessidade de encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo, criando o Programa de Controle de Erosão do Solo Agrícola nas propriedades rurais de Sinop, nos moldes do anteprojeto de lei que segue apensado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

[Handwritten Signature]
Jonas Henrique de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

ANTEPROJETO DE LEI	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
---------------------------	---	------------------

Autor: VEREADOR JONAS HENRIQUE DE LIMA

Institui e autoriza o Programa de Controle de Erosão do Solo Agrícola nas propriedades rurais de Sinop e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Controle de Erosão do Solo Agrícola nas propriedades rurais de Sinop, objetivando a execução de obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas.

Art. 2º Ficam obrigados os proprietários de imóveis adjacentes às estradas municipais a evitar a dispersão ou o escoamento de excessos de água nas estradas, através da construção de pontos de escoamento (curvas de nível).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a construir curvas de nível nas pequenas propriedades rurais, disponibilizando, através da Secretaria Municipal de Agricultura, todos os meios necessários para a sua execução.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

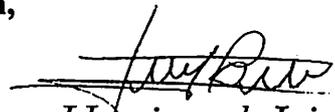
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,


Jonas Henrique de Lima
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROCOLO Nº <u>735/2014</u> DATA: <u>02 10 2014</u> HORÁRIO: <u>14 : 40</u></p> <p><i>Solange Vieira</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>574/2014</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA SOLANGE VIEIRA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia, ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras, a necessidade de instalação de um braço de iluminação pública no cruzamento da Rua dos Cajueiros com Rua dos Lírios

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal com cópia, e ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretario Municipal de Obras, a necessidade da instalação de um braço de iluminação pública no cruzamento da Rua dos Cajueiros com Rua dos Lírios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Solange Vieira

Vereadora Solange Vieira
Vereadora - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>736/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>15:20</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>575/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR JULIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes-Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da substituição das lâmpadas queimadas na Rua dos Marfins no Bairro Jardim Imperial.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de fazer a substituição das lâmpadas queimadas na Rua dos Marfins no Bairro Jardim Imperial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 06 de Outubro de 2014.



JULIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>737 12014</u> DATA: <u>02 / 10 / 2014</u> HORÁRIO: <u>15 : 20</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>576 12014</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR JÚLIO DIAS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos , a necessidade da instalação de quebra-molas em frente a escola Estadual Nossa Senhora de Lurdes.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal de Sinop e ao Sr. Marcos Lopes- Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da instalação de quebra molas em frente a Escola Estadual Nossa Senhora de Lurdes que se localiza na Avenida Rute de Souza Silva Setor Industrial.

Bem visto que aumentou o tráfego de veículos no local nas proximidades e veículos em alta velocidade, instalando-se quebra- molas em frente a escola fará com que os condutores de seus veículos reduzam a velocidade trazendo mais segurança para os alunos que ali estudam e no trânsito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de Outubro de 2014.

[Handwritten Signature]
JÚLIO DIAS
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>738/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>15:50</u></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>577/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública no Bairro Chácara Planalto.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade de normalizar a iluminação pública no Bairro Chácara Planalto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten Signature]

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>739/2014</u> DATA: <u>02/30/2014</u> HORÁRIO: <u>15:50</u> <i>Wollgran</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>578/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação do Asfalto do Bairro Boa Esperança.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de providenciar a recuperação do Asfalto do Bairro Boa Esperança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Wollgran Anísio de Lima

Professor Wollgran
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROCOLO Nº <u>740/2014</u> DATA: <u>02/10/2014</u> HORÁRIO: <u>16:30</u> <i>16:30</i>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>579/2014</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar um redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, próximo à Igreja Universal do Reino de Deus, no Centro.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann – Secretária Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar um redutor de velocidade na Avenida das Itaúbas, próximo à Igreja Universal do Reino de Deus, no Centro.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que no local citado a movimentação de carros é pedestres é intensa devido à grande diversidade do comércio. Sendo assim, o redutor de velocidade vai dar mais segurança no trânsito e garantir um fluxo maior no cruzamento com a Avenida das Figueiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>743/2014</u> DATA: <u>02 / 30 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 30</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>580/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Juventino Silva – Diretor Presidente do SAAES a necessidade de fazer reparos na tubulação do sistema de água na Rua dos Álamos, esquina com a Rua das Azaléias, Bairro Centro.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Juventino Silva – Diretor Presidente do SAAES, a necessidade de fazer reparos na tubulação do sistema de água na Rua dos Álamos, esquina com a Rua das Azaléias, Bairro Centro.

Tem como justificativa de melhoria devido ao fato de que no local citado, a água está 'minando' no asfalto. O reparo fz-se necessário para evitar maiores prejuízos com a manutenção uma vez que o problema é recente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Neiva da Alvorada
Vereadora PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

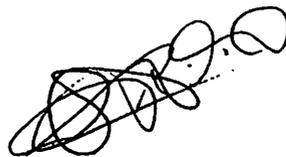
<p>PROTOCOLO Nº <u>742/2014</u> DATA: <u>02 / 30 / 2014</u> HORÁRIO: <u>16 : 50</u></p> 	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>581 / 2014</u></p>
---	--	-----------------------------

AutoVEREADOR ROBERTO TREVISAN (BETÃO)

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nevaldir Graf - Secretário Municipal de Administração, a viabilidade de conceder a gratificação por produtividade aos Engenheiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Nevaldir Graf - Secretário Municipal de Administração, a viabilidade de conceder a gratificação por produtividade aos Engenheiros da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Lei Nº 1459/2011, que promove alterações na Lei Nº 568/99.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Roberto Trevisan (Betão)
Vereador - PROS

LEI Nº 1459/2011

DATA: 12 de abril de 2011.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº568/99, de 25 de outubro de 1999.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações no art. 69 da Lei nº568/99, de 25 de outubro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Aos servidores investidos nos cargos de médico, engenheiro civil, arquiteto, desenhista projetista e topógrafo será acrescido em sua remuneração, o percentual de até 100% (cem por cento), calculado sobre o salário base, a título de gratificação por produtividade.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo não será concedida ao servidor durante o período em que estiver licenciado ou gozando férias.

§ 2º É vedado qualquer desconto da remuneração da parcela referente a produtividade, exceto o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), bem como a sua integração ao salário base para fins de concessão de qualquer adicional”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de abril de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicação:18/04/11
Ed:1197-página:050



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>PROTOCOLO Nº <u>743/2014</u> DATA: <u>02/30/2014</u> HORA: <u>17:00</u></p> <p><i>Roger Schallenberger</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>582/2014</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Ilka.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Marcos Ivan Lopes, evidenciando-lhes a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Ilka (Próximo ao armazem trevão). Tal melhoria se faz necessária em virtude da Estrada estar em más condições e com essa melhoria irá, proporcionar, maior comodidade àqueles que passam por ela.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Roger Schallenberger

ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR